



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.608 DE 17 DE setembro DE 2004.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre locação de imóveis, para as repartições que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a manter pelo período de até 31 de dezembro de 2005, a locação de dependências, onde melhor se adequar ao Complexo Administrativo Municipal, para as instalações e funcionamento das seguintes repartições:

I – Conselho da Criança e do Adolescente desta cidade;

II – Junta do Serviço Militar;

III – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município – FAPEM.

Art. 2º - As despesas decorrente desta Lei, correrão por conta de dotação própria constante do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 17 de setembro de 2004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e assinada no mural da Câmara Municipal, em 17-09-04